



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2019 - CPL

OBJETO: Prestação de serviços de transporte, com motorista, para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

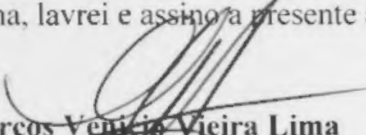
Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2019 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO**, representada pelo Sr. Fabrício Andrade Carvalho, portador da cédula de identidade de nº 027284582084-2 SSP-MA, **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**, representada pelo Sr. Juvenal dos Santos Prates, portador da cédula de identidade de nº 1651112 SSP-PA, **BARTOLOMEU A DE SOUSA**, representada pelo Sr. Bartolomeu Alves de Sousa, portador da cédula de identidade de nº 132019930 SSP-MA, **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, representada pela Sra. Nayara Rayanny de Sousa Cruz, portadora da cédula de identidade de nº 029365762005-9 SSP-MA e **J EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI**, representada pelo Sr. Diego Stefanni Barros Moralejo, portador da cédula de identidade de nº 4361559 SSP-PA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. A representante legal da empresa **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** argüiu que a proposta de preços da empresa **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** não apresentou marca e modelo do objeto no tocante a alguns itens, razão porque pugna pela desclassificação daquela, o que fora indeferido pelo pregoeiro posto que a descrição do objeto constante no edital e proposta de preços é satisfativa, contendo todas as especificações mínimas necessárias a contratação, razão porque, em observância aos princípios da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, é mantida a decisão de classificação da proposta impugnada. Iniciada a fase de lances verbais simultaneamente entre as cotas de ampla concorrência e cotas exclusivas, fora declarada vencedora do item nº 01 a empresa **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 04, sagrou-se vencedora a licitante **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as licitantes **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** (Itens nº 01, 02, 03, 06, 08 e 09), com o preço total proposto de R\$ 1.252.220,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais) e **ALVORADA EMPREENDIMENTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls. 321


E TRANSPORTES LTDA. (Itens nº 04, 05 e 07), com o preço total proposto de R\$ 1.082.400,00 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos reais), conforme mapa de lances verbais em anexo. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, são declaradas vencedoras do certame **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** (Itens nº 01, 02, 03, 06, 08 e 09), com o preço total proposto de R\$ 1.252.220,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais) e **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** (Itens nº 04, 05 e 07), com o preço total proposto de R\$ 1.082.400,00 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

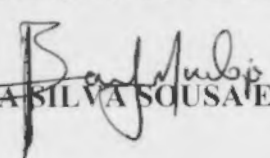

Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro


R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO.


ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.


BARTOLOMEU A DE SOUSA


M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI


JEUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que, após lavrada e rubricada a ata da sessão pública do certame, constatou-se equívoco no tocante ao registro dos valores totais atribuídos às licitantes vencedoras, sendo certo que. **onde se lê:**

“[...] Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as licitantes **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** (Itens nº 01, 02, 03, 06, 08 e 09), com o preço total proposto de R\$ 1.252.220,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais) e **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** (Itens nº 04, 05 e 07), com o preço total proposto de R\$ 1.082.400,00 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos reais) [...]”

Leia-se:

“[...] Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as licitantes **R L DANTAS LOCAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO** (Itens nº 01, 02, 03, 06, 08 e 09), com o preço total proposto de R\$ 1.060.540,00 (um milhão, sessenta mil, quinhentos e quarenta reais) e **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** (Itens nº 04, 05 e 07), com o preço total proposto de R\$ 1.316.750,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais) [...]”

Tratando-se de mero erro material que não implicou na alteração do resultado e, por consequência, na obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, será dado prosseguimento ao feito até seu final deslinde.

João Lisboa (MA), 25 de Janeiro de 2019

Marcos Venício Vieira Lima
Pregociro